Ofício nº 201 /2018/GP-AB

Água Boa/MT, 26 de Novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1461 "Altera e cria incisos na Lei 1189/2013 que Dispõe sobre a premiação e incentivos para grupos que participarem em eventos culturais promovidos pela SEMEC, com parcerias de qualquer gênero.", em Regime de ***URGÊNCIA ESPECIAL***.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 300/18 FOLHA
HORA 17:11 DATA 28/11/18
Bruno B Beiro

Exmo. Sr
Vereador **JOSÉ ARI ZANDONÁ**
MD Presidente da Câmara Municipal
ÁGUA BOA/MT

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2018.
(Projeto de Lei nº. 1361, de 26 de novembro de 2018 – do Executivo)

Altera e cria incisos na Lei 1189/2013 que Dispõe sobre a premiação e incentivos para grupos que participarem em eventos culturais promovidos pela SEMEC, com parcerias de qualquer gênero.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ..... aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Altera o inciso V e cria demais incisos no Artigo 2º da Lei 1189/2013, como segue:

V. *Para o **Natal Iluminado**, evento realizado no mês de dezembro de cada ano, terá o incentivo de forma financeira em desconto no Alvará de funcionamento da entidade que por ventura participar do evento natalino promovido pela SEMEC – Gerência de Cultura.*

VI. *Os descontos serão de: 80% (Oitenta por Cento) – 1º Lugar*
50% (Cinquenta por Cento) - 2º Lugar
30% (Trinta por Cento) - 3º Lugar

VII. *O Natal Iluminado, evento realizado no mês de dezembro de cada ano, será incentivada toda escola que por ventura participar Natal na Praça da Cultura o valor de incentivo será de dois terços do salário mínimo;*

VIII. *A premiação será determinada de acordo com o regulamento, feito anualmente pela Gerencia de Cultura.*

Parágrafo único: *O incentivo será proporcionado ao comércio que tenha sido destaque com sua vitrine, e com a árvore que foi escolhida na praça da cultura.*

Art. 2º - Renumera-se os demais artigos e incisos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 1461, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adaptar a Lei Municipal nº 1189/2013, Dispõe sobre a premiação e incentivos para grupos que participarem em eventos culturais promovidos pela SEMEC, com parcerias de qualquer gênero.

Trata-se de um novo modelo de que desburocratiza, simplifica, agiliza e destrava os procedimentos de financiamento, premiações e incentivos das atividades culturais realizadas no município.

Promovendo assim, um novo modelo para que essas atividades culturais e isso ajudará na necessidade de apoio financeiro, ou ainda dá a oportunidade de premiar algo que possa dar aos consumidores da cultura um alento e oportunidade de que necessitam.

Pelo exposto, contamos com a aprovação das alterações propostas no presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura